

Número do Processo - Primeiro Grau



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Dados do Processo:

Número:	Situação:	Competência:
202076000586	JULGADO	1ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora das Dores
Classe:	Julgamento:	Distribuído Em:
Procedimento Comum	03/05/2022	26/06/2020
Cível	Impedimento/Suspeição:	
Fase:	NÃO	
ARQUIVADO	Processo Sigiloso:	
Guia Inicial:	NÃO	
202012101029		
Segredo de Justiça:		
NÃO		
Tipo do Processo:		
Eletrônico		
Número Único:		
0001062-		
54.2020.8.25.0050		

[Processo Materializado]

Assuntos:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representante da Parte
Requerente	ROSIVALDO MOTA DA SILVA	Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 889-A/SE
Requerido	SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.	Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário da Justiça
01/06/2022 09:07:25	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Custas Judiciais Finais Não Exigíveis	Arquivo Eletrônico	Não
01/06/2022 09:06:50	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado}	Secretaria	Não
03/05/2022 13:36:14	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Improcedência} Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos contidos na peça inaugural, extinguindo a presente ação com resolução do mérito, nos moldes do art. 487, inciso I, do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas e honorários advocatícios. No entanto, suspendo a sua exigibilidade face a gratuidade deferida (fl. 40). Transcorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos, promovendo as cautelas de praxe no SCPV. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.	Secretaria	04/05/2022
01/02/2022 18:26:59	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Juiz	Não
01/02/2022 08:31:19	Conclusão	{Conclusão} Certifico que transcorreu o prazo sem manifestação das partes, sendo assim encaminho os autos conclusos.	Juiz	Não
11/01/2022 09:46:22	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Tendo em vista a juntada do laudo pericial, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o referido documento no prazo legal de 05(cinco) dias.	Secretaria	12/01/2022

Movimentos do Processo:

10/01/2022 09:52:41	Juntada	{Juntada > Documento} Perícia da especialidade Ortopedia (Somente DPVAT) concluída por Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. LAUDO E SOLICITAÇÃO LIBERAÇÃO DO ALVARÁ {Movimento Realizado pelo do Módulo de Perícia}	Secretaria	Não
17/12/2021 16:58:17	Certidão	Aguarda-se a juntada de laudo pericial.	Secretaria	Não
03/11/2021 00:24:01	Juntada	{Juntada > Documento} Mandado de número 202176004438 do tipo Intimação Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826] - Certidão do Oficial de Justiça	Secretaria	Não
		{Destinatário(a): ROSIVALDO MOTA DA SILVA} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...		
26/10/2021 12:14:10	Expedição de Documento	{Expedição de documento} Mandado de número 202176004438 do tipo Intimação Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826]	Secretaria	Não
		{Destinatário(a): ROSIVALDO MOTA DA SILVA} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...		
26/10/2021 10:40:48	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} perícia médica para 16/11/2021, das 07h às 10h por ordem de chegada. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE. . Na qual o requerente deverá comparecer munidos de exames, relatórios e laudos médicos, necessários a esta perícia.	Secretaria	27/10/2021

Movimentos do Processo:

26/10/2021 10:39:50	Certidão	Certifico que expedir o mandado n. 202176004438.	Secretaria	Não
27/09/2021 12:22:23	Juntada	{Juntada >> Documento} Solicitação de Informação ao Juízo da Perícia de especialidade Ortopedia (Somente DPVAT). Ao Sr. Juiz de Direito, Agenda a perícia médica para 16/11/2021, das 07h às 10h por ordem de chegada. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE. . Na qual o requerente deverá comparecer munidos de exames, relatórios e laudos médicos, necessários a esta perícia. {Movimento Gerado pelo Módulo de Perícia}	Secretaria	Não
				
25/08/2021 10:41:54	Certidão	Certifico que mantive contato telefônico com o perito Leandro, e o mesmo me informou que está remarcando as perícias, assim que tiver uma data enviará a informação para estes autos.	Secretaria	Não
13/07/2021 09:49:04	Certidão	Certifico que tendo em vista a suspensão das perícias, aguarda-se o envio de nova data pelo perito, para a realização da mesma.	Secretaria	Não
21/06/2021 08:55:46	Certidão	Certifico que tendo em vista a suspensão das atividades presenciais, as perícias se encontram suspensas até o dia 29/05/2021, conforme a portaria 45/2021, sendo assim aguarda-se o retorno das atividades presenciais para a realização da respectiva perícia.	Secretaria	Não
30/04/2021 09:12:28	Certidão	Certifico que aguarda-se a realização da perícia.	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

04/03/2021 09:18:11	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202176000730 do tipo Intimação Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): ROSIVALDO MOTA DA SILVA} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
24/02/2021 09:32:23	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
23/02/2021 14:08:34	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202176000730 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826] {Destinatário(a): ROSIVALDO MOTA DA SILVA} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
23/02/2021 12:09:16	Certidão	Certifco que expedi o mandado n.202176000730.	Secretaria	Não
23/02/2021 12:06:31	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimem-se as partes para indicarem eventuais assistentes técnicos, bem como os quesitos,no prazo de 05(cinco)dias. Perícia agendada para o dia 25/05/2021 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE.	Secretaria	24/02/2021

Movimentos do Processo:

17/02/2021 18:41:27	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Indicação de Quesitos realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
09/02/2021 11:51:48	Outras Informações	Perícia agendada para o dia 25/05/2021 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE.	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

09/02/2021 10:29:44	Juntada	<p>Cancelamento da solicitação de perícia, de sequência 1, da especialidade Ortopedia. Motivo: A solicitação foi rejeitada pelo(a) perito(a). Justificativa: EXMO SR. DR. JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE Processo: 202076000586 Autor: ROSIVALDO MOTA DA SILVA Ré: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. Informativo Eu Marlucio Andrade dos Santos, Brasileiro, Casado, Médico Ortopedista CRM 804/SE inscrito no CPF de nº 103.243.645-04, RG de nº 174.822-0 SSP/SE, com endereço comercial na Av. Gonçalo Prado Rollemburg nº 460 Bairro São José. Venho agradecer ao Excelentíssimo Juiz (a) a oportunidade de atuar como perito ao processo supracitado. Mas devido complexidade da perícia, as quais envolve ler autos, examinar o periciado, realizar exame físico, verificar todos exames do periciado, confeccionar laudo e responder questionagem, e além de possíveis esclarecimentos complementares, sugiro adequação dos honorários. Sugiro então, que seja o valor de 1.252,98 (hum mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos) sendo que a metade seja paga pela reclamada e a outra metade pelo reclamante, podendo ser pago pela justiça gratuita a parte do reclamante, estando dentro do orçamento do teto máximo pago pela AJG. Lembrando que deste valor me será tributado 27,5% referente ao Imposto de Renda. Agradeço desde já. Marlucio Andrade Médico Perito CRM 804 e RQE 3804 Aracaju, 09 de fevereiro de 2021.</p>	Secretaria	Não
08/02/2021 08:55:31	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimem-se as partes para indicarem eventuais assistentes técnicos, bem como os quesitos, no prazo de 05(cinco)dias.	Secretaria	09/02/2021

Movimentos do Processo:

08/02/2021 08:54:19	Outras Informações	Perícia da especialidade Ortopedia solicitada via Sistema de Agendamento de Perícias Judiciais, para manifestação de interesse do perito.	Secretaria	Não
25/01/2021 13:14:28	Certidão	Certifico somente a parte Requerida se manifestou na juntada retro.	Secretaria	Não
13/01/2021 09:02:04	Juntada	Depósito Judicial nº 210105113716181 do BANESE referente a Honorários periciais, ocorrido em 12/01/2021, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA. {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
18/12/2020 17:44:30	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

10/12/2020 13:16:43	Decisão	<p>{Decisão > Saneamento}</p> <p>Não havendo preliminares nem outras questões processuais pendentes, passo à fixação dos pontos controvertidos: 1 – A extensão dos danos sofridos pelo autor; 2 - Se a indenização paga administrativamente foi proporcional ao dano sofrido. Intimem-se as partes para informarem se, dentre as provas protestadas, pretendem produzir alguma, especificando e justificando sua necessidade, explicitando o ponto que entendem controvertido e pretendem provar, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão, independentemente de já ter havido protesto genérico em fase anterior a esta, conforme entendimento do STJ (RMS 61830 MS 2019/0272567-7). Deve-se apresentar rol de testemunhas, na hipótese de haver pedido de produção de prova testemunhal, destacando-se que as mesmas serão intimadas através do advogado, nos termos do art. 455 do CPC. Advirta-se às partes de que o seu silêncio implicará no julgamento antecipado do mérito, na forma do art. 355, I, do Código de Processo Civil. Em tempo, determino o agendamento de perícias na especialidade de ortopedia, através do SCP, devendo o perito realizar a avaliação e apresentar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias, respondendo aos quesitos formulados pelas partes, bem como aos seguintes:</p>	Secretaria	11/12/2020
09/11/2020 12:47:21	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
09/11/2020 12:45:43	Certidão	Certifico que a parte Requerente se manifestou tempestivamente na juntada retro.	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

04/11/2020 09:38:32	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Réplica à Contestação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 12367}	Secretaria	Não
15/10/2020 19:08:03	Juntada	{Juntada >> Documento} Aviso de Recebimento de AR Digital nº 202076002730, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido {Destinatário(a): SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
08/10/2020 09:44:12	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} INTIMAR o(a)(s) autor(es) para, querendo, manifestar(em)-se sobre a(s) contestação(ões) e documento(s) apresentados no prazo de 15 (quinze) dias.	Secretaria	09/10/2020
08/10/2020 09:43:00	Certidão	Certifico que a contestação retro é tempestiva.	Secretaria	Não
08/10/2020 09:40:28	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20201007122302705 às 12:23 em 07/10/2020.	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

28/08/2020 08:46:58	Expedição de Documento	<p>{Juntada >> Documento} Mandado de número 202076002730 do tipo CARTA CITAÇÃO PROCEDIMENTO COMUM SEM AUDIÊNCIA [TM4205,MD2372]</p> <p>{Destinatário(a): SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...</p>	Secretaria	Não
28/08/2020 08:32:51	Certidão	Certifico que expedi o mandado n.202076002730.	Secretaria	Não
17/08/2020 23:08:33	Despacho	<p>{Despacho >> Mero Expediente} (...) Cite-se a parte demandada para, querendo, responder aos termos da inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, salientado que o prazo para resposta se inicia a partir da juntada aos autos do mandado de citação. Caso sejam levantadas preliminares (CPC, art. 337), manifeste-se a parte autora, em 15 (quinze) dias, inclusive acerca de eventual alegação de fato impeditivo, modificativo ou extintivo de seu direito, bem como sobre os documentos apresentados, inclusive substituindo-se ou incluindo-se eventuais requeridos, na forma do art. 338 do CPC. Após, tudo devidamente certificado, volvam-se os autos conclusos.</p>	Secretaria	18/08/2020
30/07/2020 15:40:52	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
30/07/2020 15:39:57	Certidão	Certifico que a parte Requerente se manifestou tempestivamente na juntada retro.	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

30/07/2020 15:36:15	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 12367}	Secretaria	Não
08/07/2020 09:52:25	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Intime-se o autor para emendar a inicial, procedendo o recolhimento das custas processuais ou comprovar documentalmente a impossibilidade de fazê-lo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 321 do CPC, e do art. 4º, do Provimento nº 10/2004, da Corregedoria-Geral da Justiça, ou caso queira, poderá optar pelo parcelamento do valor dos encargos processuais, tendo em vista que, diante da nova dinâmica do Código de Processo Civil, vê-se que é possível o parcelamento das custas iniciais, conforme dispõe o artigo 99, §6º deste código, encontrando amparo no princípio do amplo acesso à justiça, insculpido no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal. (...)	Secretaria	09/07/2020
30/06/2020 06:44:07	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
26/06/2020 13:42:52	Distribuição	{Distribuição} Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202076000586, referente ao protocolo nº 20200625152103217, do dia 25/06/2020, às 15h21min, denominado Procedimento Comum, de Assistência Judiciária Gratuita, Invalidez.	Secretaria	30/06/2020

Disque TJ/SE

0800.079.0008

Opção (4) Consulta processual - para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) Ouvidoria - para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.